



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cabo Frio

PROJETO DE LEI

N.º

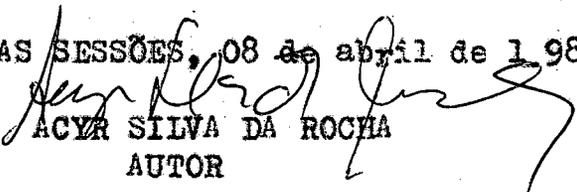
A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Artigo 1º - Passa a denominar-se ESCOLA MUNICIPAL PROF. DURVAL SILVA a escola municipal em construção situada no JARDIM ESPERANÇA.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 08 de abril de 1981.


ACYR SILVA DA ROCHA
AUTOR

JUSTIFICATIVA - CONSIDERANDO que cabe aos Poderes Públicos exaltar aqueles que arrostando as dificuldades próprias e sobejamente conhecidas da carreira do magistério, dão um exemplo de amor às suas atividades.

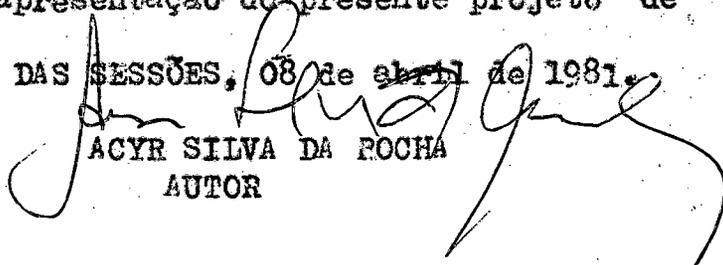
CONSIDERANDO que cabe aos Poderes Públicos perpetuar a extrema dedicação dos mestres que procuram, zelosamente, compreender os infantes e engatinharem os primeiros passos na difícil arte da existência.

CONSIDERANDO que cabe aos Poderes Públicos ressaltar aqueles que no cumprimento de suas tarefas no Setor Público dão-nos um exemplo de ternura e amor.

CONSIDERANDO que o PROF. DURVAL SILVA tem relevantes serviços prestados à educação da população cabofriense, lecionando por mais de vinte e cinco (25) anos nesta cidade, sendo um dos professores fundadores do Ginásio Cabo Frio, hoje Colégio Estadual Miguel Couto.

CONSIDERANDO que o PROF. DURVAL SILVA esteve sempre voltado para o desenvolvimento da cultura cabofriense cremos ser de JUSTIÇA a apresentação do presente projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES, 08 de abril de 1981.


ACYR SILVA DA ROCHA
AUTOR